

REGULAMENTO

**REGULAMENTO INTERNO DO
CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO
PARA GUARDA MUNICIPAL DE
CARAGUATATUBA (2022)**

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	5
DA CARACTERIZAÇÃO	5
DOS MÉTODOS E PROCESSOS DE ENSINO	6
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO	6
DA FREQUÊNCIA E DO LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO	7
DA ADMINISTRAÇÃO	9
DA COMPETÊNCIA	9
DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA	14
DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	15
DO DESLIGAMENTO E DA ELIMINAÇÃO	16
DOS DOCUMENTOS DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	16
DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA	18
DOS DIREITOS	19
DOS DEVERES	19
DO CHEFE DE TURMA	21
DA VISTORIA DIÁRIA	22
DA VIOLAÇÃO DOS DEVERES	22
DA CONCEITUAÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO	22
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	22
DA ATRIBUIÇÃO, DO JULGAMENTO, DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	23
DA ESFERA DE AÇÃO E ATRIBUIÇÃO	23
DO JULGAMENTO	23
DA APLICAÇÃO	23
DO COMPORTAMENTO	23
DO RECURSO DISCIPLINAR	23

DO ELOGIO	24
DO UNIFORME	24
DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	26
ANEXO II: DESCRIÇÃO DE COMPORTAMENTOS E ATITUDES CONSIDERADOS FALTAS DISCIPLINARES NO CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA (FALTAS LEVES, MÉDIAS E GRAVES)	27

**2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - Edital 001/ 2019**

**CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE.**

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** de Guardas Civis Municipais de Caraguatatuba, destinado a candidatos ao ingresso na Guarda Municipal de Caraguatatuba, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 32 da Lei n.º 2.482/2019.

Art. 2º O Curso de Formação é de caráter classificatório e eliminatório, além de promover os conhecimentos necessários para o exercício do cargo, visa verificar a disciplina, assiduidade e aproveitamento do candidato.

Art. 3º O Curso de Formação terá carga horária de 640 horas/aulas, em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para guardas municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/Ministério da Justiça.

Art. 4º Durante a realização do curso, os candidatos receberão a denominação de “Aluno Guarda”.

Art. 5º. A realização do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** é de responsabilidade do Município de Caraguatatuba, que por meio do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de São José dos Campos, delegou a formação para Guarda Municipal de São José dos Campos, através da Divisão de Ensino e Formação.

CAPÍTULO II

Do Curso de Formação Profissional Seção I

Da Caracterização

Art. 6º. A diretriz geral do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** está em conformidade com as previsões do Edital nº 01/2019, com a Lei Municipal n.º 2.482/2019, o Decreto Municipal nº 1.111/2019, neste Regulamento e outras normas advindas do Superintendente da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba.

Art. 7º. O Curso de Formação Intensivo Guarda Municipal tem por objetivos:

I. O desenvolvimento de atributos preparatórios ao exercício das atividades do Guarda Municipal de Caraguatatuba, consentâneos com a prática da cidadania, e a adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei, bem como às técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, ao desenvolvimento humano, englobando autoconhecimento e sentimento de confiança em suas capacidades técnicas, cognitivas, emocionais, físicas, éticas e inter-relacionais.

II. A capacitação do Aluno-Guarda em observância das disposições legais relacionadas ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** contidas nas seguintes normas:

- a)** Lei Municipal nº 2.482/2019;
- b)** Decreto Municipal Nº 1.111/2019;
- c)** Edital nº. 01/2019 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;
- d)** Lei Complementar Municipal n.º 25/2007, aplicável subsidiariamente, no que couber.

DA FINALIDADE

Art. 8º Este regulamento tem por finalidade:

I – Normatizar os procedimentos a serem observados, estruturar e organizar o funcionamento, controle e critérios de avaliação do Curso de Formação de Guardas Civis Municipais – 2ª classe;

II – Aplicar a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, normatizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça;

III – Capacitar os Alunos-Guardas ao cargo de Guardas Civis Municipais de 2ª classe conforme as especificidades e atribuições inerentes ao cargo.

Paragrafo único. A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores da Guarda Civil Municipal, em conformidade com os princípios trazidos pela Lei Municipal n.º 2482/19, devendo os participantes:

- I. exercer com excelência as suas atribuições;
- II. ter respeito à dignidade humana;
- III. agir sempre norteados pela integridade de caráter;
- IV. honrar com afinco seu papel perante a sociedade;
- V. adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
- VI. ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
- VII. cumprir seus deveres de cidadão;
- VIII. preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de Aluno-Guarda, zelando pelo respeito à Guarda Civil Municipal e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, instituição a que ficarão vinculados após a nomeação e posse no cargo;
- IX. observar os preceitos de hierarquia e disciplina que são os pilares básicos da Instituição.

Seção II

Dos Métodos e Processos de Ensino

Art. 9º Os métodos e processos de ensinamentos aplicados no Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** serão dinâmicos, capazes de motivar o Aluno-Guarda e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a pensar e raciocinar com originalidade, na prática da indagação e nos trabalhos individuais e/ou em grupo.

Art. 10 As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**), visando aos objetivos peculiares do curso e à sua finalidade educativa, serão planejadas em conformidade com o Edital nº 01/ 2019 (Concurso Público da Guarda Municipal de Caraguatatuba), do qual o Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) é uma das fases.

Seção III

Da Organização e do Funcionamento

Art. 11 O Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) para o cargo de Guarda Municipal 2ª Classe terá carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas, superando o mínimo previsto no Edital nº 01/ 2019.

Art. 12 A matriz curricular do Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) encontra-se no Anexo I deste Regulamento.

Art. 13 As atividades do Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) ocorrerão de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, excepcionalmente aos domingos e feriados.

Art. 14 Durante a realização do curso, os Alunos Guardas receberão exclusivamente uma ajuda de custo, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), enquanto matriculado no curso regularmente, não se configurando nesse período qualquer relação de trabalho com a Administração Municipal.

§ 1º. Ao candidato que é servidor da Administração Municipal serão observadas as regras constantes nos §§ 4º e 5º do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.482/2019.

§ 2º A administração Municipal concederá vale alimentação aos Alunos Guardas, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês de frequência do curso, sem que tal benefício seja incorporado à ajuda de custo.

Parágrafo único Os procedimentos referentes ao pagamento serão de responsabilidade da Administração Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15. O corpo discente do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** será composto por 70 (setenta) Alunos-Guardas, sendo 63 vagas masculinas, incluindo 03 vagas destinadas às pessoas com deficiência e 07 vagas femininas, que concorrerão em igualdade de condições.

Parágrafo único Em determinadas disciplinas ou atividades, a turma poderá ser dividida para aperfeiçoamento da aprendizagem.

Seção IV

Da Frequência e do Local do Curso

Art. 16. O Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** será realizado no Centro de Formação de Guardas Municipais da Guarda Municipal de São José dos Campos, localizado na Avenida Olivo Gomes, 250, Santana, São José dos Campos/SP.

Art. 17 O Aluno-Guarda deve dedicar-se-á ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, nele comparecendo e se esforçando por obter o máximo aproveitamento.

Art. 18 A frequência do Aluno-Guarda ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** deve ser, preferencialmente, de 100% (cem por cento), visto que sua presença durante o desenvolvimento das atividades curriculares contribui para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos, admitindo-se, todavia, mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de ausência por matéria.

Art. 19 Os Alunos-Guardas deverão estar atentos para a assiduidade e a pontualidade ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, pois são critérios avaliativos, inclusive podendo causar o cancelamento da matrícula.

Art. 20 O tempo de cada aula será de 50 minutos, que corresponde a 1 (uma) hora-aula, equivalente a carga horária aplicada na disciplina.

Art. 21 Haverá lista de presença às aulas, que deverá ser assinada pelo Aluno-Guarda no início das aulas, com tolerância de, no máximo, 10 minutos.

Parágrafo único Após os 10 minutos de tolerância, o Aluno-Guarda poderá entrar na sala de aula, contudo, não mais será permitida a assinatura da lista de presença, sendo a ele atribuída 1(uma) falta equivalente a hora-aula, aplicada à carga horária da disciplina.

Art. 22 A ausência às aulas ou o atraso do Aluno-Guarda será informada à Comissão do Concurso, que será responsável pela contabilização da frequência no Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**.

Parágrafo único. O Aluno-Guarda poderá, mediante justificativa escrita, comprovar a ocorrência de motivo de força maior para ausência ou atraso às aulas do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, a qual deverá ser entregue no Setor Administrativo da Divisão de Ensino e Formação da Guarda Municipal de São José dos Campos, até o dia subsequente ao registro da ausência ou atraso, com seu encaminhamento à Comissão do Concurso Público, para análise e deliberação, com posterior ciência da decisão ao Aluno-Guarda.

Art. 23 Em se tratando de conteúdo obrigatório, essencial ou de aula prática, desde que as faltas ou atrasos sejam considerados justificadas pela Comissão do Concurso, o **Coordenador Pedagógico-Administrativo** do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** indicará a reposição do conteúdo, conforme a disponibilidade do quadro de aulas, sem nova ajuda de custo ao Aluno-Guarda, que será responsável por eventuais custos pecuniários adicionais.

Parágrafo único: São considerados conteúdos essenciais:

I – Todo conteúdo constante do Módulo II; e

II – Aulas de Técnicas Operacionais constante no Módulo IV.

Art. 24 Terá sua matrícula cancelada, será dispensado do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** e reprovado no Concurso Público, o Aluno-Guarda que:

I – não atingir o mínimo de frequência de 75% da carga horária em uma ou mais disciplinas estabelecida para o Curso, mesmo que consideradas as faltas justificadas, inclusive quando deixar de repor as aulas por ato de sua exclusiva responsabilidade;

II – não tiver aproveitamento no curso, não alcançando nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) em cada matéria componente do currículo do Curso;

III – não atingir a capacitação física para o cargo;

IV – praticar conduta tipificada como infração disciplinar, conforme Anexo II deste Regulamento;

V – não apresentar, no prazo de 30 dias a contar do início da realização do curso, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos nas categorias “A” e “B”, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Art. 25 A Administração Municipal providenciará transporte diário, nos dias de curso, ida e volta, exclusivamente para os Alunos-Guardas, com saída às 06:00 horas, para deslocamento da sede da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão - SEMOP, localizada na Rua Irmã São Francisco, 83 – Caputera – Caraguatatuba/SP, até o local do curso de Formação de Guardas Municipais, localizado na Avenida Olivo Gomes, 250, Santana, São José dos Campos, sem previsão de embarques durante o trajeto.

Parágrafo único. A não utilização pelo Aluno-Guarda do transporte oferecido pela Administração Municipal, seja por opção de uso de transporte próprio ou por atraso no horário de saída, não o exime do comparecimento ao local do Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**), no local e horário estabelecidos, tampouco das consequências previstas em razão de seu atraso ou ausência.

Seção V Da Administração

Art. 26 Compõem a administração do Curso:

- I. Coordenador Pedagógico-Administrativo – Inspetor Regional da Divisão de Ensino Formação da Guarda Municipal de São José dos Campos.
- II. Professores, Instrutores e monitores;
- III. Pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.
- IV. Fiscal do Acordo de Cooperação – Superintendente da Guarda Municipal de Caraguatatuba;
- V. Diretor da área Operacional da Guarda Municipal de Caraguatatuba;
- VI. Corregedor da Guarda Municipal de Caraguatatuba;
- VII. Instrutor de Armamento e Tiro que caberá a supervisão e o acompanhamento sistemático e integral das disciplinas de armamento e tiro do Curso de Formação.

Parágrafo único. Caberá à Comissão do concurso acompanhar e dirimir eventuais ocorrências ou dúvidas relativas aos componentes da administração, as quais não estiverem previstas neste regulamento.

Seção VI Da Competência

Art. 27 Compete ao Coordenador Pedagógico-Administrativo:

- I. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas do **CFI/GM**;
- II. receber e encaminhar à Comissão do Concurso Público os requerimentos/justificativas apresentados pelos Alunos-Guarda;
- III. supervisionar o funcionamento geral do **CFI/GM**;
- IV. assinar os documentos expedidos referentes ao **CFI/GM**;
- V. convocar e presidir as reuniões com os membros da administração do Curso;
- VI. estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;
- VII. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao **CFI/GM**;
- VIII. deliberar sobre a emissão dos Certificados de conclusão do **CFI/GM**;
- IX. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 28 Além das competências previstas no artigo anterior, compete ao Coordenador Pedagógico-Administrativo as seguintes competências pedagógicas:

- I. coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas;
- II. responsabilizar-se pela elaboração de instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
- III. responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios referentes às análises e tabulações dos dados coletados através dos instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
- IV. gerenciar o banco de dados de candidatos a professor/instrutor e encaminhar listagem para apreciação, cadastramento e controle da Comissão do Concurso;
- V. participar da seleção dos instrutores;
- VI. padronizar o material didático;
- VII. acompanhar e avaliar o desempenho dos instrutores;
- VIII. aprovar o material didático;
- IX. acompanhar o desenvolvimento dos instrutores em todas as etapas;
- X. elaborar planilha de lotação de professores/instrutores nas disciplinas;
- XI. convocar reunião com os coordenadores de instrutores, quando necessário;
- XII. apresentar Relatório Final do Curso;
- XIII. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências pedagógicas de sua coordenação;
- XIV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 29 Compete ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar:

- I. supervisionar a organização do funcionamento do Curso nos locais nos quais sejam realizadas atividades relacionadas ao **CFI/GM**;
- II. atender os Alunos-Guardas e professores/instrutores em demandas administrativas pertinentes ao **CFI/GM**;
- III. controlar a frequência diária dos Alunos-Guardas, dos professores/instrutores e do pessoal de sua equipe de trabalho, comunicando as ocorrências ao Fiscal do Acordo de Cooperação e ao coordenador pedagógico-administrativo, nos casos em que for pertinente;

- IV. verificar, controlar e informar os casos de Alunos-Guardas que ultrapassarem o limite de faltas;
- V. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- VI. receber os Alunos-Guarda, em dias e horários pré-estabelecidos;
- VII. enviar, sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso;
- VIII. manter organizado os arquivos, fichários, pastas e demais documentos relativos aos Alunos-Guardas **CFI/GM**;
- IX. responsabilizar-se pela guarda e pela distribuição de materiais didáticos e equipamentos, tais como apostilas, DVDs, TV, tela, data show, caixas de som, notebook, material da defesa pessoal, dentre outros;
- X. aplicar, ao final de cada disciplina, instrumentos de avaliação de professor/instrutor de disciplina e encaminhá-los ao coordenador geral;
- XI. encarregar-se de contatar, antecipadamente, os professores/instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
- XII. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas a turma e locais do **CFI/GM**;
- XIII. apurar irregularidades ocorridas no **CFI/GM**, das quais tenha tomado conhecimento, submetendo a solução à Comissão do Concurso;
- XIV. participar de reuniões com o coordenador pedagógico-administrativo, sempre que convocado;
- XV. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências administrativas de sua coordenação;
- XVI. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 30 O pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar pertencente à Guarda Municipal de Caraguatatuba deverá estar presente, mesmo que em revezamento, no local de realização do Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) .

Art. 31 Compete ao Professor/Instrutor:

- I. Elaborar material didático e encaminhá-lo à Equipe de Administração para ser compilado e reproduzido em forma de apostila, no prazo estabelecido pelo Coordenador Pedagógico;
- II. Ministras as aulas para as quais for designado;
- III. Comunicar ao Coordenador pedagógico-administrativo, qualquer ocorrência durante as atividades de sua responsabilidade;

IV. Elaborar questões e gabaritos para as avaliações necessárias à conclusão da disciplina ou do módulo;

V. Zelar pela disciplina e ordem dos alunos em instrução;

VI. Emitir relatório ao final da disciplina, descrevendo o desenvolvimento e a avaliação geral de cada aula ministrada;

VII. Encaminhar ao Coordenador Pedagógico-Administrativo as avaliações e notas dos alunos em instrução no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da disciplina, no caso de disciplinas práticas.

VIII. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo, preferencialmente, com a antecedência de, no mínimo, uma semana qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;

IX. vedar atitudes e comportamentos que prejudiquem a participação do Aluno-Guarda e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:

a) o uso de telefone celular;

b) o uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como palmtop, notebook e similares;

c) a entrada de Alunos-Guardas no recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados;

d) a saída de Alunos-Guardas do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;

e) a leitura de qualquer publicação ou redação de texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;

f) as conversas paralelas entre Alunos-Guarda, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;

g) o uso da sala de aula como local para descanso;

h) outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.

X. formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao coordenador pedagógico-administrativo ou membro do pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula, que será encaminhado ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar e, se for o caso, enviado à Comissão do Concurso, para apreciação;

XI. encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação do coordenador pedagógico-administrativo;

XII. zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação Intensiva da Guarda Municipal de Caraguatatuba e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação;

XIII. assinar Termo de Compromisso referente à sua atividade docente a ser desenvolvida no Curso;

XIV. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Seção VII

Do Curso e da Carga Horária

Art. 32 São pertinentes ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** as seguintes informações:

- I. O Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, iniciar-se-á no dia 01 de Julho de 2022, com previsão de término em novembro de 2022.
- II. O Curso tem carga horária de 640 (Seiscentas e quarenta) horas, divididas entre disciplinas teóricas presenciais e práticas.
- III. A matriz curricular do Curso está disponibilizada no Anexo I deste Regulamento.
- IV. A Guarda Municipal disponibilizará, sem ônus, o Regulamento do Curso em arquivo formato PDF e a identificação de Auno-Guarda do Curso, ficando a compra do crachá às custas do Aluno-Guarda;
- V. As atividades do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** serão desenvolvidas mediante a realização de disciplinas teóricas e práticas, de segunda à sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e da noite, se assim for necessário, à critério da Coordenação-Pedagógica.

Art. 33 Os horários diários serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:

MODELO - QUADRO HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

PERÍODO	DESLOCAMENTO	DESCRIÇÃO	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA
MATUTINO	EMBARQUE 06H	REVISTA	- 08:00	08:20
		1ª AULA	08:20	09:10
		2ª AULA	09:10	10:00
		INTERVALO	10:00	10:20
		3ª AULA	10:20	11:10
		4ª AULA	11:10	12:00
		ALMOÇO	12:00	13:10
VESPERTINO		REVISTA	13:10	14:00
		1ª AULA	14:00	14:50

		2ª AULA	14:50	15:40
		INTERVALO	15:40	16:00
		3ª AULA	16:00	17:00
	Embarque 17:30h			

§ 1º Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão da Planilha de Atividades Semanais (PAS) que será fixado em quadro-sala aos Alunos-Guarda na semana anterior da realização das atividades.

§ 2º Em casos excepcionais, os horários poderão ser alterados pela Coordenação Pedagógica.

§ 3º O horário final das atividades de um turno poderá se estender em, no máximo, 30 minutos, para compensação de eventuais atrasos.

Seção VIII

Dos Processos de Avaliação

Art. 34 A avaliação da aprendizagem dos Alunos-Guardas no Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) será feito de acordo com o que segue:

I - Duas provas objetivas, destinadas a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante os módulos do Curso, uma durante as aulas e outra após a finalização dos matérias;

II - Avaliações realizadas durante o desenvolvimento das disciplinas, referentes ao aprendizado da parte prática, exceto no módulo de armamento e tiro, ocorrerão da seguinte forma:

- a) A metodologia de avaliação prática será dividida em 03 notas conceituais sendo elas denominadas: **INSATISFATÓRIO, SATISFATÓRIO E PROFICIENTE.**

Será considerado **“INSATISFATÓRIO”**, o Aluno – Guarda que:

1. Faltar na avaliação prática;

2. Se negar a realizar a execução do exercício ou manobra;
3. Não executar os comandos aplicados aos exercícios determinados pelo Avaliador;
4. Desistir da execução do exercício ou manobra;
5. Executar exercício ou manobra acima de 03 tentativas;
6. Executar exercício ou manobra excedendo 30% acima do limite tempo requerido ou inferior a 50% da métrica exigida;

Para fins de eliminação, o Aluno Guarda considerado “**INSATISFATÓRIO**” será equivalente à nota inferior a 6,0 ou 60% de aproveitamento.

b) Será considerado “**SATISFATÓRIO**”, o Aluno – Guarda que:

1. Realizar a execução do exercício ou manobra dentro de até 03 tentativas;
2. Executar os comandos aplicados aos exercícios determinados pelo Avaliador;
3. Executar exercício ou manobra não excedendo até 30% do limite do tempo requerido ou não inferior a 70% da métrica exigida;

Para fins de classificação, o Aluno - Guarda considerado “**SATISFATÓRIO**” terá equivalência as notas 6,0 a 8,0 ou 60% a 80 % de aproveitamento considerando:

1. Nota 6,0 para execuções dentro de até 03 tentativas ou que não exceda 30% do tempo determinado; ou não inferior a 70% da métrica exigida;
2. Nota 7,0 para execuções dentro de até 03 tentativas ou que não exceda 20% do tempo determinado; ou não inferior a 80% da métrica exigida;
3. Nota 8,0 para execuções dentro de até 02 tentativas ou que não exceda 10% do tempo determinado ou não inferior a 90% da métrica exigida;

c) Será considerado “**PROFICIENTE**”, o Aluno – Guarda que:

1. Realizar a execução do exercício ou manobra de forma completa;
2. Executar exercício ou manobra em até 02 tentativas;
3. Executar exercício ou manobra sem exceder do tempo ou métrica determinados;

Para fins de classificação, o Aluno-Guarda considerado “proficiente” terá equivalência as nota 9,0 a 10,0 ou 90% a 100 % de aproveitamento considerando:

Nota 10,0 para execuções dentro de 1 tentativa e dentro tempo e métrica determinados;

Nota 9,0 para execuções dentro de até 02 tentativas e dentro do tempo e métrica determinados.

III. obtenção pelo Aluno-Guarda de nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) em cada matéria componente do currículo do Curso. Se a nota mínima não for atingida em uma disciplina, o Aluno-Guarda não terá outra oportunidade para ser avaliado, sendo desligado do Curso de Formação Intensivo, conforme procedimento a ser realizado pela Comissão do Concurso;

IV. o Módulo de Armamento e Tiro deverá obedecer aos critérios exigidos pela PORTARIA Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 (Polícia Federal) que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das Guardas Municipais.

V. Os Alunos-Guardas ao longo de todo o curso, durante as aulas serão avaliados pelos membros da Administração, professores/Instrutores e coordenação Pedagógico-administrativo, quanto ao cumprimento deste regulamento, postura e comportamento, sendo aplicada nota de conceito para fins da classificação final de formação.

Art. 35 A Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento ou por multiplas escolhas. O gabarito será elaborado pelo professor da disciplina, que responderá eventuais recursos elaborados pelos Alunos-Guardas. Ambos recursos e sua resposta serão realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 36 O valor máximo da Prova Objetiva é de 100 (cem) pontos, valendo 10 (dez) pontos cada questão, e a nota final de cada Aluno-Guarda nesta prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas avaliativas que compõem a grade curricular, sendo a nota mínima nesta prova 6,0 (seis vírgula zero), correspondente a 60% de seu valor total. Serão consideradas respostas válidas, aquelas anotadas no Gabarito sem rasuras.

Art. 37 A prova será elaborada com base nos conteúdos teóricos das disciplinas da matriz curricular constantes nas aulas das disciplinas do Curso e nas bibliografias referentes às disciplinas.

Art. 38 No instrumento de convocação para a prova objetiva serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.

CAPÍTULO III

Dos Documentos do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)

Art. 39 São documentos pertinentes ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), que serão apresentados durante sua realização:

- I. Caderno de Registro;
- II. Planilha de Atividade Semanal (PAS)
- III. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos;
- IV. Controle de Frequência do candidato-Aluno-Guarda;
- V. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo);
- VI. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo);
- VII. Edital n.º 01/2019 do Concurso Público e eventuais retificações e publicações complementares;
- VIII. Formulário de Avaliação da Disciplina, do Professor/Instrutor e autoavaliação;
- IX. Formulário de Avaliação da Coordenação do Curso;
- X. Termo de Desistência;
- XI. Regulamento do Curso;
- XII. Plano de Curso;
- XIII. Outros documentos pertinentes.

Art. 40 As aulas serão ministradas durante todo o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) e contemplarão os conteúdos referentes a cada disciplina, sendo responsabilidade do aluno anotar em seu caderno a bibliografia indicada bem como a teoria essencial para exercer a função de Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

Art. 41 Eventuais fatos relevantes serão registrados no caderno de registro e informado à Comissão do Concurso;.

Art. 42 A Planilha de Atividade Semanal (PAS) é o documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do Curso de Formação Intensivo, organizado em dias e semanas letivos.

Art. 43 Comunicados, avisos, esclarecimentos são informações que serão divulgadas durante o Curso.

Art. 44 Controle de Frequência do Aluno-Guarda é o documento assinado diariamente pelo Aluno-Guarda, em relação às atividades relativas ao Curso de Formação Intensivo em que estiver participando.

Art. 45 Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo) é o documento com registro das observações disciplinares negativas relativas ao Aluno-Guarda.

Art. 46 Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo) é o documento referente a assuntos pertinentes a elogios ao Aluno-Guarda.

Art. 47 Documentos administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Comunicados, entre outros.

Art. 48 O Edital n.º 01/2019 é a regra geral que regula o concurso público, em consonância com as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e afins, as quais os subsidiam.

Art. 49 Formulário de Autorização de dispensa de uso de uniforme é o documento de que o Aluno-Guarda fará uso quando não puder utilizar o uniforme durante os momentos de aula teórica ou prática, sendo utilizado somente em situações excepcionais.

Art. 50 Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor/Instrutor e Autoavaliação é o documento preenchido pelo Aluno-Guarda, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o aprendizado durante o Curso. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do Aluno-Guarda no Curso.

Art. 51 Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo Aluno-Guarda a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.

Art. 52 Formulário de Encaminhamento é o documento a ser preenchido pelo professor/instrutor quando tiver que encaminhar um Aluno-Guarda para o coordenador pedagógico-administrativo referente às suas disciplinas.

Art. 53 Termo de Desistência é o documento entregue pelo Aluno-Guarda, objetivando formalizar seu afastamento permanente do Curso de Formação Intensivo e conseqüentemente seu desligamento.

Art. 54 Ficha de Acompanhamento é o documento que remete ao histórico integral do Aluno-Guarda durante o Curso de Formação Intensivo.

Art. 55 Regulamento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao Curso, que será disponibilizado em formato de arquivo PDF para Alunos-Guardas, professores/instrutores e coordenadores.

Art. 56 Plano de Curso é o documento, elaborado pela Coordenação Pedagógica, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação Intensivo.

CAPÍTULO IV

Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 57 A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**.

Art. 58 A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do Aluno-Guarda e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social.

Parágrafo único: São manifestações de disciplina:

- I. o perfeito cumprimento de todas as normas;
- II. correção de atitudes;
- III. respeito ao Regulamento do Curso de Formação Intensivo;
- IV. pronta obediência às ordens legais;
- V. dedicação integral aos estudos;
- VI. colaboração espontânea para a eficiência do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**, inclusive com manifestações de coesão coletiva.

Art. 59 A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**, como também no convívio social.

Art. 60 Para fins disciplinares, durante o curso de formação, são considerados superiores hierárquicos da Alunos Guardas:

I. Integrantes da Comissão do Concurso;

II. Membros da Administração do Curso;

III. Corpo Docente; e

IV. integrantes da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba e de São José dos Campos.

Art. 61 O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 62 A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o Aluno-Guarda deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e pela execução do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**.

Art. 63 A posição de sentido deverá ser prestada aos coordenadores, professores/instrutores e monitores, segundo as orientações repassadas na disciplina de Ordem Unida. A posição de sentido será prestada ainda ao Prefeito Municipal, Secretário de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, Comandante da Guarda Municipal de Caraguatatuba, e demais autoridades constituídas apresentadas durante o **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**.

Parágrafo único A posição de sentido é uma das maneiras de manifestar respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e símbolos.

Seção I

Dos Direitos

Art. 64 São direitos dos Alunos-Guardas do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**:

- I. receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**;
- II. receber arquivo do Regulamento do Curso em PDF;
- III. solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
- IV. utilizar as dependências do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)** em consonância com as normas estabelecidas;
- V. ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**;
- VI. dirigir-se ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar e ao coordenador pedagógico-administrativo, para obter informações complementares sobre **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)** e/ou tratar de assuntos regulamentares;
- VII. ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;
- VIII. requerer desistência do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM);
- IX. ampla defesa e o contraditório;
- X. comunicar à Comissão do Concurso qualquer irregularidade por ele observada que julgar prejudicial a seu desempenho.

Seção II

Dos Deveres

Art. 65 São deveres dos Alunos-Guardas:

- I. obedecer às normas contidas no presente Regulamento e manter atualizadas informações referente a seu cadastro;
- II. ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- III. comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do **(CFI/GCM)**;
- IV. exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de líder de Turma;
- V. seguir as orientações repassadas pelo Líder de Turma;
- VI. comunicar ao membro da Administração qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regramentos estabelecidos neste Regulamento;
- VII. participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- VIII. mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do Ambiente onde será ministrado **(CFI/GCM)**;
- IX. cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores/membros;
- X. providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XI. apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
- XII. utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
- XIII. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o **(CFI/GCM)**;

- XIV.**cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do **(CFI/GCM)**;
- XV.** zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o do**(CFI/GCM)**, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e(ou) regulamentares;
- XVI.**cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nas dependências do **CEFE**, quando for o caso;
- XVII.** cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 66 É proibido aos Alunos-Guardas:

- I.** fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;
- II.** fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
- III.** entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato Aluno-Guarda e Professor/Instrutor;
- IV.** fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
- V.** participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- VI.** ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
- VII.** ficar fora da sala em horário de aula;
- VIII.** utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
- IX.** lanchar no horário de aula;
- X.** sair no horário de aula para resolver problemas particulares;
- XI.** utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
- XII.** dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras;
- XIII.** fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do **(CFI/GCM)**, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do **(CFI/GCM)**;
- XIV.** aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
- XV.** posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
- XVI.** adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do **(CFI/GCM)** sem autorização;
- XVII.** utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades teóricas práticas;
- XVIII.** permanecer no portão de acesso do prédio do **(CFI/GCM)**;
- XIX.** receber visitas em local e horário não apropriados;
- XX.** namorar nas dependências do **(CFI/GCM)** ou durante qualquer atividade curricular;
- XXI.** fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais;

CAPÍTULO V

Do Líder de Turma

Art. 67 Considera-se Líder de Turma o Aluno-Guarda escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre os membros da administração, Coordenação, professor/Instrutor e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

§ 1º O Líder de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de Alunos-Guardas o exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

- I. por escolha da Administração;
- II. ordem de classificação da 1ª fase do concurso; e
- III. voluntariado.

§ 2º Compete ao Líder de Turma:

- I. manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;
- II. Auxiliar na verificação das faltas dos Alunos-Guardas em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor e equipe de Administração,
- III. manter a porta da sala de aula fechada;
- V. estabelecer ligação entre o membros da Administração e coordenação e sua turma;
- VI. zelar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;
- VII. desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

§ 3º A apresentação da turma “em forma” ao professor/instrutor/coordenador ou outros superiores hierárquicos nas atividades curriculares, pelo Líder de Turma, obedecerá o seguinte procedimento:

- a) comandará “**ATENÇÃO TURMA**”, quando da chegada da autoridade, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de descansar;
- b) o Aluno-Guarda Líder de turma, determinará a posição de “**SENTIDO**” e se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;
- c) a apresentação será feita, com o Aluno-Guarda devidamente uniformizado, na

posição de sentido, momento em que prestará a continência e pronunciará: “**COM LICENÇA, SR.(A), ALUNO-GUARDA FULANO(A) DE TAL, LÍDER DE TURMA, APRESENTO A TURMA (designação, exemplo: Alfa, Bravo, Charlie...) COM OU SEM NOVIDADES**”;

d) após apresentação o Líder de Turma comandará o “**DESCANSAR E A VONTADE**”, se assim não o fizer a autoridade.

§ 4º Poderá ser nomeado um Vice-Líder de Turma, o qual terá a atribuição de substituir o Líder de Turma na ausência deste.

CAPÍTULO VI

Da Revista Diária

Art. 68 Será realizada por qualquer um dos membros da Administração do **(CFI/GCM)**, diariamente, preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos itens pessoais atinentes aos Alunos-Guardas, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

Parágrafo único Na ocasião da revista de que trata o *caput* deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do Aluno-Guarda, será lavrado de imediato o respectivo CAD negativo para posterior avaliação da Comissão do Concurso sobre a conduta do Aluno-Guarda.

CAPÍTULO VII

Da Violação dos Deveres

Seção I

Da Conceituação e da Especificação

Art. 69 São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento, o que não afasta a aplicação do Estatuto do Servidor Público Municipal de Caraguatatuba, a candidatos que já façam parte do quadro de servidores da Prefeitura municipal de Caraguatatuba.

Parágrafo único Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regulamento mas que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares, encaminhadas a Comissão do Concurso, a quem caberá análise e aplicação das medidas disciplinares que julgar necessárias.

Seção II

Das Medidas Disciplinares

Art. 70 A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no **(CFI/GCM)**, elemento básico indispensável à formação integral do Aluno-Guarda.

Art. 71 De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os Alunos-Guardas, em ordem de gravidade crescente são:

- I. advertência;
- II. repreensão;
- III. cancelamento da matrícula nos casos previstos nas normas.

Art. 72 A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual o coordenação pedagógica adverte o Aluno-Guarda.

Parágrafo único A medida disciplinar de que trata o *caput* deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

Art. 73 A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao Aluno-Guarda, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

Parágrafo único A medida disciplinar de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

Art. 74 As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à Coordenação Pedagógica-Administrativa, que formalizará um relatório circunstanciado o qual será

encaminhado para a Comissão do Concurso, o qual caberá aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 75 Terá a matrícula cancelada o Aluno-Guarda que incorrer nas hipóteses previstas neste Regulamento, no Edital nº 01/ 2019 e legislação correlata.

CAPÍTULO VIII

Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares

Seção I

Da Esfera de Ação e Atribuição

Art. 76 Estão sujeitos a este Regulamento todos os Alunos-Guardas devidamente matriculados no **(CFI/GCM)**.

Art. 77 Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fatos contrários às normas estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Pedagógico-Administrativa.

Parágrafo único O Aluno-Guarda que deixar de comunicar o fato irregular que teve conhecimento, comete transgressão disciplinar sendo passível de responsabilização na forma do presente Regulamento.

Seção II

Do Julgamento

Art. 78 O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

- I. o histórico disciplinar do candidato Aluno-Guarda;
- II. as causas que a determinaram;

III. as consequências que dela possam advir.

Art. 79 No julgamento da falta disciplinar, poderão ser comprovadas causas de justificação. Para tanto, após efetiva análise e decisão por parte da Comissão do Concurso, poderá isentar da aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Parágrafo único O prazo para análise e julgamento das demandas disciplinares será de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da manifestação do Aluno-Guarda acusado.

Seção III Da Aplicação

Art. 80 A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao Aluno-Guarda por meio do Controle de Alteração Disciplinar - **CAD NEGATIVO**, preenchido e assinado pelo coordenador pedagógico-administrativo.

Parágrafo único O Controle de Alteração Disciplinar negativo **CAD NEGATIVO** deverá conter uma descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a manifestação do Aluno-Guarda, em atenção à ampla defesa e ao contraditório, que deverá ser materializada no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

Art. 81 A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo, contudo aqueles que apontam irregularidades graves devem ser comunicadas a Comissão do Concurso.

CAPÍTULO IX

Do Recurso Disciplinar

Art. 82 A Comissão do Concurso somente analisará e decidirá sobre recursos nos casos previstos no Edital nº 01/ 2019.

CAPÍTULO X

Do Comportamento

Art. 83 O comportamento do Aluno-Guarda é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**. Será avaliado e pontuado no CAD Controle de Alteração Disciplinar - **CAD POSITIVO** denominado como "**NOTA DE CONCEITO**" aplicado ao final do **CFI/GM** pontuação essa, que somará a sua nota final para fins de classificação.

CAPÍTULO XI

Do Elogio

Art. 84 O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta do Aluno-Guarda que durante a formação venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva.

Parágrafo único O elogio será registrado pelo **CAD POSITIVO**.

CAPÍTULO XII

Do Uniforme

Art. 85 Os uniformes dos candidatos alunos-guarda serão os seguintes:

a) Para as atividades em sala de aula de caráter teórico (ambos os sexos):

camiseta branca sem detalhes, caso não tenha ainda recebido a camiseta fornecida pela Comissão do concurso, crachá de identificação, calça jeans azul e tênis na cor preta sem detalhes e meias pretas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

b) Para as atividades de caráter prático – condicionamento físico:

Participantes do Sexo Masculino: camiseta branca de manga curta, calção azul marinho, com comprimento entre meio da coxa até altura do joelho, meia tipo soquete branca e tênis na cor preta, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;

Participantes do Sexo Feminino: camiseta branca de manga curta, com top branco, calção azul marinho, com comprimento entre a metade da coxa e o joelho, meia tipo soquete branca e tênis na cor preta, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

Parágrafo único Na ocorrência de qualquer situação momentânea que impossibilite a utilização do uniforme, o Aluno-Guarda deverá contatar o coordenador pedagógico-administrativo ou membro da equipe de Administração e, caso deferida, a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período.

Art. 86 Em todas as atividades do Curso de Formação os Alunos-Guardas deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:

Homens: cabelo cortado, máquina n.3 ou inferior, com contornos definidos e barba raspada, caso possua, sendo proibido em sala de aula o uso de: penteados (exemplo: moicano); bigode, barba, cavanhaque ou costeletas; brincos; piercings; pulseiras; anéis, com exceção a alianças de casamento, colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica.

Mulheres: cabelos penteados para trás, presos em modelo “coque” ou modelo “rabo de cavalo com trança”, vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola piercings; pulseiras; anéis (com exceção de alianças de casamento); colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.

Paragrafo único As unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta.

CAPÍTULO XIII

Disposições Finais

Art. 87 A Comissão do Concurso é a instância competente para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir comunicados para eventuais esclarecimentos.

Parágrafo único Permanecem em vigência os procedimentos de investigação social, avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do Aluno-Guarda este deverá de imediato informar por escrito a Comissão do concurso, conforme previsão no Edital nº 01/ 2019.

Art. 88 Comunicados, avisos e outras informações do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**. serão divulgados por meio da Comissão do Concurso, se necessário for ou por meio de memorando interno, afixado no mural da sala de aula e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.

Art. 89 Os documentos relativos ao do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** são de uso exclusivo da Coordenação Geral, da Comissão do Concurso e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

Art. 90 Integram este Regulamento os Anexos: I - Matriz Curricular do do Curso de Formação Intensivo e II – Código de Conduta e Faltas Disciplinares.

Art. 91 Este Regulamento será aplicado aos Alunos-Guardas referente à Turma de Formação do Curso de Formação Intensivo da Guarda Municipal **(CFI/GM)**, ficando a coordenação do curso autorizada a adotar as providências necessárias.

Parágrafo único É expressamente proibida a reprodução de apostila referente às disciplinas do Curso de Formação Intensivo da Guarda Municipal **(CFI/GM)**, por qualquer meio, em respeito ao direito autoral.

Art. 92 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DA GCM CARAGUATATUBA

NOMEADO PELA PORTARIA Nº 200, DE 01 DE ABRIL DE 2022

MARCEL LUIZ GIORGETI

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

NOMEADO PELA PORTARIA Nº001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

MAURÍCIO FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

NOMEADO PELA PORTARIA Nº 494, DE 26 DE JULHO DE 2019

ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

Distribuição da grade curricular do curso de formação para GCM 2ª Classe em módulos

ORDEM	MODULO	DISCIPLINA
1.	Modulo I – 62 horas	<p>- Função e atribuição do GCM - 25 horas, sendo:</p> <p>Lei de Criação da GCM de Caraguatatuba – 3 horas</p> <p>Papel Institucional da GCM – 4 horas</p> <p>Organograma da GCM SJC – 2 horas</p> <p>Organograma da GCM Caraguatatuba – 2 horas</p> <p>Princípios éticos e postura profissional – 4 horas</p> <p>Ética, Direitos Humanos, sociologia e cidadania – 4 horas</p> <p>Valorização profissional – 2 horas</p> <p>Saúde psicológica do Guarda Civil Municipal – 4 horas</p> <p>- Município, sociedade e segurança pública – 12 horas, sendo:</p> <p>Violência da escola e na escola – 4 horas</p> <p>Violência Domestica e de Gênero – 4 horas</p> <p>Violência interpessoal, institucional e estrutural – 4 horas</p> <p>- Violência e segurança pública – 25 horas, sendo:</p> <p>Criminologia aplicada à Segurança Pública – 3 horas</p> <p>Efeitos do Uso de Drogas no Cotidiano – 4 horas</p>

		<p>Poder de Polícia, Poder da Polícia, Poder discricionário da GCM – 6 horas</p> <p>Processos Criminais, Psicologia Criminal – 5 horas</p> <p>Crime Organizado, conceituação e análise crítica – 4 horas</p> <p>Violência e corrupção no serviço público – 3 horas</p>
2.	Modulo II – 212 horas	<p>- Armamento, Munição e Tiro – 210 horas, sendo:</p> <p>Aplicação de avaliação psicológica para habilitação à pratica de tiro e porte funcional – 2 horas</p> <p>Teórico – 56 horas</p> <p>Armas Curtas – 104 horas</p> <p>Armas Longas – 50 horas</p>
3.	Modulo III – 85 horas	<p>- Atividades sociopedagogicas da GCM em caráter preventivo – 12 horas, sendo:</p> <p>Na Comunidade Escolar – 4 horas</p> <p>Na Integração com OSC do Município – 4 horas</p> <p>Na preservação Ambiental – 4 horas</p> <p>- Gestão de conflitos e eventos críticos – 42 horas, sendo:</p> <p>Controle de Distúrbio Civil – CDC – 8 horas</p> <p>Gerenciamento de Crise – 4 horas</p> <p>Instrumentos de Menor potencial ofensivo – 8 horas</p> <p>Prevenção, mediação e resolução de conflitos – 6 horas</p>

		<p>Técnicas de contenção, imobilização e condução – 12 horas</p> <p>Abordagem humanizada á pessoa com propósito suicida – 4 horas</p> <p>- Comunicação, informação e tecnologias em seguranças públicas – 21 horas, sendo:</p> <p>Body Cam – Câmera corporal – 3 horas</p> <p>Documentação técnica – 4 horas</p> <p>Orientação para o relacionamento com a mídia – 2 horas</p> <p>Rádio Comunicação – 6 horas</p> <p>Uso de Tablet – 3 horas</p> <p>Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – 3 horas</p> <p>- Relação jurídica do trabalho (direitos e deveres) – 10 horas, sendo:</p> <p>Responsabilização de atos, omissões e ações administrativas – 3 horas</p> <p>Ética na relação chefia/subordinados – 3 horas</p> <p>Regulamento interno e código de conduta da GCM – 4 horas</p>
4.	Modulo IV –217 horas	<p>- Sobrevivência policial – 132 horas, sendo:</p> <p>Combate a incêndio – 6 horas</p> <p>Ordem Unida – 20 horas</p> <p>Condicionamento Físico – 50 horas</p> <p>Defesa pessoal – 50 horas</p>

		<p>Primeiros Socorros- 6 horas</p> <p>- Técnicas operacionais – 85 horas, sendo:</p> <p>Apresentação de ocorrência em delegacia – 3 horas</p> <p>Uso diferenciado da Força – 4 horas</p> <p>Prevenção e combate à incêndio – 4 horas</p> <p>Isolamento e preservação do local do crime – 4 horas</p> <p>Modalidades de Patrulhamento – 10 horas</p> <p>Pops da GCM – 12 horas</p> <p>Técnicas de abordagem de pessoas e de veículos – 12 horas</p> <p>Técnicas de condução de viaturas – 36 horas</p>
5.	Módulo V – 64 Horas	<p>Conhecimentos Jurídicos, sendo:</p> <p>Constituição federal - 6 horas</p> <p>Direito administrativo – 4 horas</p> <p>Direito penal – 6 horas</p> <p>Direito processual penal – 4 horas</p> <p>Direitos humanos – 4 horas</p> <p>Estatuto da igualdade racial - 4 horas</p> <p>Legislação penal especial – 4 horas</p> <p>Lei 13869/2019 – Abuso de autoridade - 4 horas</p> <p>Lei 13022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais – 3 horas</p> <p>Lei 13675/2018 – Sistema único de segurança público – 2 horas</p> <p>Lei 11.343/2006 – Lei de Drogas – 4 horas</p>

		Lei 8.069/1990 – ECA – 4 horas Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – 3 horas Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – 4 horas Legislação de Trânsito – 8 horas
	Total	640 horas

ANEXO II CÓDIGO DE CONDUTA E FALTAS DISCIPLINARES

Art. 1º Sujeitam-se a este Código de Conduta os Alunos-Guardas durante a realização do Curso de Formação de Guardas Intensivo (CFI/GCM).

Art. 2º A finalidade deste código é de estabelecer as condutas proibitivas que são as faltas disciplinares e as suas respectivas classificações de acordo com sua gravidade em graves (G), médias (M) e leves (L).

Art. 3º Durante o curso de formação intensivo (CFI/GCM) são consideradas infrações disciplinares:

- 1) Faltar com a verdade (G);
- 2) Entreter-se durante as instruções, palestras ou leituras em atividades estranhas à instrução (L);
- 3) Deixar de zelar pela higiene pessoal (M);
- 4) Fazer uso de palavras de baixo calão de forma escrita, verbal, em rede social no trato com professores, superiores, funcionários, autoridades em geral, municípios (G);
- 5) Referir-se depreciativamente, verbalmente, por escrito, rede social ou qualquer outro meio às autoridades constituídas, aos atos administrativos e aos servidores públicos ou demais Alunos-Guardas (G);
- 6) Ofender física ou moralmente, durante o Curso ou em razão dele, servidores, instrutores, particulares e demais Alunos-Guardas, salvo em legítima defesa (G);
- 7) fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho, sem autorização (L);
- 8) fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares (M);
- 9) entrar ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto com autorização do Professor/Instrutor (L);
- 10) fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento (M);

- 11) participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor (L);
- 12) ter comportamento incompatível com o ambiente de sala de aula ou instrução (M);
- 13) ficar fora da sala em horário de aula, sem autorização (G);
- 14) utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão (L);
- 15) lanchar no horário de aula, sem autorização (L);
- 16) sair no horário de aula sem autorização (G);
- 17) utilizar as dependências ou áreas de esporte, sem autorização (L);
- 18) dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras (M);
- 19) fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do **(CFI/GCM)**, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do **(CFI/GCM)** (M);
- 20) adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do **(CFI/GCM)** sem autorização (L);
- 21) namorar nas dependências do **(CFI/GCM)** ou durante qualquer atividade curricular (G);
- 22) Trabalhar mal nas funções de líder de turma (M);
- 23) Atrapalhar, embaraçar e descumprir as orientações do líder de turma (M);
- 24) Chegar atrasado para qualquer atividade que deva estar presente (L).